



Deliberação n. 01/2020

Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais do
Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito

Dispõe sobre a alteração do Regulamento das Atividades
Complementares do Curso de Relações Internacionais.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito tendo em vista deliberação da Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais reunião de 18 de junho de 2020, Ata n. 05/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º.- Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Relações Internacionais.

Art. 2º.- A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Santa Vitória do Palmar, 10 de agosto de 2020

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Deliberação n. 01 CamRI de 18Jun2020

Regulamenta as atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão indispensáveis à conclusão do curso de graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º – As atividades complementares da graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande – FURG são componentes curriculares obrigatórios, compreendendo eventos desenvolvidos no decorrer do curso, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de bacharel em Relações Internacionais.

Art. 2º – O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º – As atividades complementares consistem num conjunto de eventos de ensino, pesquisa e extensão, de interesse à formação geral, humanística e axiológica, e de interação entre teoria e prática.

Art. 4º – Para a obtenção de grau, o discente deverá integralizar a carga horária mínima de 300 horas/aulas distribuídas de acordo com o art. 12 deste Regulamento.

Art. 5º – Para viabilizar a obtenção dos créditos das atividades, o curso proporcionará, entre outros, a realização de eventos de extensão, trabalhos extraclasse em atividades teórico-práticas e estágios, mediante convênios com outras entidades ou instituições.

Capítulo II - DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º – As atividades complementares da graduação em Relações Internacionais é elemento curricular implementado pela respectiva Supervisão.

Parágrafo Único – A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica do Curso.

Art. 7º – A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Relações Internacionais (SACGRI) tem por atribuição geral promover, registrar, divulgar e apoiar a realização dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e convênios que permitam aos discentes obterem os créditos necessários à complementação dos estudos de graduação, e avaliar as participações atribuindo os respectivos créditos.



Art. 8º – Ao Supervisor compete:

I – dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

II – propor a atualização deste Regulamento;

III – estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das atividades complementares;

IV – manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;

V – manifestar-se, previamente, quando solicitado sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;

VI – avaliar e atribuir as horas ao discente pelas atividades complementares realizadas, nos termos deste regulamento;

VII – auxiliar o discente na escolha de eventos que possam render-lhe créditos por serem coerentes com a progressão de seus estudos;

VIII – disponibilizar acesso do aluno ao controle da sua carga horária cumprida;

IX – supervisionar o registro, no sistema próprio da instituição, as atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída a cada uma, nos termos do presente Regulamento;

X – levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III – DOS DISCENTES

Art. 9º – O discente matriculado no curso, desde o primeiro semestre, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (art. 4º).

Art. 10 – O discente que integralizar as horas complementares deve formalizar seu cômputo por meio de requerimento ao Supervisor de Atividades Complementares e juntar os documentos comprobatórios.

§1º O requerimento deve ocorrer até 90 (noventa) dias antes do encerramento do semestre no qual o discente planeja colar o grau, podendo, antes deste momento, ser apresentado em qualquer semestre ao longo do curso pelo discente regularmente matriculado, contado o prazo pelo calendário acadêmico da universidade.



§2º Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do semestre, o supervisor emitirá parecer sobre o cumprimento dos requisitos ou solicitará esclarecimentos e complementação.

§3º O requerimento deve ser feito apenas uma vez e declarar atividades suficientes para o cumprimento integral das horas complementares, ressalvada orientação diversa do Supervisor.

§4º A apresentação após o prazo poderá acarretar análise apenas no semestre seguinte ao apresentado, impedindo a colação de grau planejada.

Art. 11 – Ao discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:

I – respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;

II – comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;

III – organizar, podendo se valer do aconselhamento da Supervisão, o planejamento de sua participação nos eventos necessários à obtenção dos créditos das atividades complementares;

IV – requerer a validação de suas atividades, instruído com documentos hábeis e relatório descrevendo a pertinência do aprendizado obtido em relação às habilidades e competências preconizadas para o perfil do egresso.

CAPÍTULO IV – DOS EVENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 – Mediante requerimento do discente, as atividades realizadas pelo mesmo, quando validadas, em conformidade com os limites dos respectivos grupos e itens, como complementares, serão pontuadas, para efeito de cômputo da carga horária, inclusive da mínima, conforme as tabelas apresentadas na presente norma.

Art. 13 – O procedimento para requisição da avaliação das atividades e apresentação dos documentos comprobatórios será definido a partir de ato normativo avalizado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Parágrafo único - Na avaliação do pedido de aproveitamento das atividades complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista o efetivo grau de correspondência das atividades realizadas em relação ao perfil do egresso, bem como respectivas habilidades e competências preconizadas pelo curso.



CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso.

Art. 15 – As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Unidade.

Santa Vitória do Palmar, 18 de junho de 2020

Aprovado conforme Ata 05 de 04Set2019
Câmara do Curso de Graduação em Relações Internacionais.

Alterado conforme Ata 01 de 18Jun2020
Câmara do Curso de Graduação em Relações Internacionais.



**TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E
SUAS CARGAS HORÁRIAS**

Item	Atividade	Carga horária	Carga horária máxima
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO			150 horas
1.1	Estágio em instituição conveniada <i>[100% da carga horária comprovada]</i>		
1.2	Atividade profissional (pública ou privada) com prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes às habilidades e competências preconizadas pelo curso de graduação em Relações Internacionais para o perfil do egresso. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
1.3	Atividade simulada orientada por docente, envolvendo a representação da prática diplomática. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
1.4	Monitorias. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
1.5	Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA			150 horas
2.1	Apresentação em congressos, seminários, simpósios, fóruns, mostras de produção científica e similares. <i>[100 % da carga horária comprovada ou 1 hora]</i>		
2.2	Pesquisa orientada por docente que resulte em relatório ou trabalho com no mínimo de 15 laudas, na condição de voluntário por parte do discente, com carga horária de 20 horas semanais. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
2.3	Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado classificado como Qualis A, B1, B2 ou B3. <i>[carga horária por artigo publicado]</i>	75 horas	
2.4	Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (ISSN). <i>[carga horária por artigo publicado]</i>	20 horas	
2.5	Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado. <i>[carga horária por artigo publicado]</i>	5 horas	
2.6	Artigo aceito com carta de comprovação, mas ainda não publicado. <i>[Critérios e pontuações de acordos com os itens 2.3, 2.4 e 2.5]</i>		
2.7	Atividade de bolsista vinculado a projeto de pesquisa. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
2.8	Participação em grupo de pesquisa liderado por docente oficializado junto à Instituição. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		



GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO			150 horas
3.1	Assistência a curso, workshop, palestras, conferências ou similares (presencial ou virtual) na área das Relações Internacionais <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
3.2	Ministrante de curso, workshop, palestras, conferências ou similares na área das Relações Internacionais. <i>[100% da carga horária declarada no certificado]</i>		
3.3	Assistência a curso de idioma estrangeiro. <i>[50% da carga horária total comprovada]</i>		
3.4	Assistência à sessão de vídeo ou videoconferência orientada por docente. <i>[100% da carga efetiva declarada no relatório]</i>		
3.5	Assistência à sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese. <i>[100 % da carga horária comprovada ou 1 hora]</i>		
3.6	Organização de cursos, conferências, palestras ou similares. <i>[100% da carga horária do evento]</i>		
3.7	Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão. <i>[100 % da carga horária comprovada]</i>		
GRUPO IV – ATIVIDADES ESPECIAIS			150 horas
4.1	Disciplina cursada além daquelas computadas para a carga horária mínima do curso. <i>[100% da carga horária da disciplina]</i>		
4.2	Representação estudantil em órgão universitário (Conselhos, Câmaras, Comitês, etc.) <i>[por ano de representação]</i>	20 horas	
4.3	Exercício de cargo efetivo em órgão estudantil (DCE e DA) <i>[por mandato exercido]</i>	20 horas	
4.4	Participação em assembleia de órgão estudantil. <i>[por presença certificada]</i>	2 horas	
4.5	Bolsa de trabalho ou estágio em atividade administrativa da FURG. <i>[Carga horária computada para cada semestre de atividade]</i>	45 horas	
4.6	Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com participação da FURG, como vestibular, Feira do Livro e exposições. <i>[100% da carga horária comprovada em certificado]</i>		
4.7	Participação, com a devida nomeação, ou por convocação especial, em Comissão da FURG. <i>[carga horária relativa por nomeação]</i>	5 horas	
4.8	Outras atividades até aqui não listadas. <i>[validação e pontuação a critério da Supervisão das Atividades Complementares]</i>		